

CADERNO DE ENCARGOS

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de reparação e manutenção da viatura Volvo com a matrícula 88-ZD-86, em conformidade com as especificações descritas no presente Caderno de Encargos.

2 – ESPECIFICAÇÕES DE TRABALHOS A REALIZAR

Serviços de reparação e manutenção da viatura Volvo com a matrícula 88-ZD-86:

- Revisão geral de análise de avarias da viatura;
- Mudança de óleos e filtros do motor;
- Análise do estado das serpentinas de arrefecimento;
- Reparação e verificação da instalação elétrica;
- Substituição de válvulas e injetores, com respetiva afinação.

Incluindo todas as peças, lubrificantes e materiais necessários à execução da prestação dos serviços.

3 – PRAZO

Os serviços deverão encontrar-se concluídos no prazo máximo de 12 dias.

4 – PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

É definido como Preço Base do contrato (máximo) o valor de **€6.300,00** (seis mil e trezentos euros), que não inclui IVA.

5 – REVISÃO DE PREÇOS

O preço constante da proposta adjudicada não será revisto durante a vigência do contrato.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento devido pela entidade adjudicante deve ser efetuado no prazo de 30 dias, após a entrega da respetiva fatura e confirmada pelo gestor de contrato, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

6.2. - O pagamento será efetuado diretamente ao adjudicatário.

7 – CONTRATO

Para o presente procedimento não é exigível a redução a escrito, nos termos previstos no artigo 95º do CCP.

8 – GESTOR DO CONTRATO

A entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designará um Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, devendo nestes termos, ser dado conhecimento ao gestor de contrato de todas as ações inerentes ao mesmo.

9 – OBRIGAÇÕES DE SIGILO

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

10- PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11 - REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

12– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A P R O V A D O
O Vereador da Câmara

Digitally signed by ANTONIO JOSE MONTEIRO CARVALHO
Date: 2022.11.21 16:53:47 +00:00
Motivo: Aprovo as peças do procedimento